



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Porto Alegre

ATA Nº 06/2014

Aos doze dias do mês de agosto de 2014 reuniram-se, às 14h, os seguintes membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 105, de 04 de abril de 2014: Ademir Gautério Troina Junior (Presidente), Luiza Ludwig Loder, Tatiane Berenice Gómez e Roberta Maia Besouchet, com a finalidade de analisar o recurso e as contrarrazões acerca do resultado da fase de julgamento das propostas da Concorrência nº 02/2014, destinada à Reforma do Bloco B da Sede Centro do IFRS - Câmpus Porto Alegre. A empresa **DELTA N CONSTRUTORA** (CNPJ 05.915.473/0001-32) interpôs recurso, tempestivamente, por *e-mail*, alegando que foi equivocadamente desclassificada do certame sob o argumento de que teria infringido o disposto junto ao inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 ao apresentar proposta com valores acima daqueles registrados na planilha orçamentária produzida pelo IFRS. Justificou tratar-se de mero erro de arredondamento que não poderia ser confundido com excesso de cobrança. Alegou ainda estar inconformada com a decisão que classificou a proposta comercial formulada pela licitante Frame Engenharia e Serviços de Telemática Ltda, tendo em vista que esta não apresentou composição de custos nos termos da legislação vigente, notadamente no que diz respeito à composição do BDI para equipamentos. A licitante **FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA** (CNPJ 00.345.318/0001-04) apresentou suas contrarrazões no prazo legal. A Comissão Especial de Licitação, após minuciosa análise e levando em consideração os princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, verificou que as diferenças de valores existentes nas planilhas foram oriundas de mero arredondamento no somatório das células, feito automaticamente pelo programa de computador utilizado no seu desenvolvimento, motivo pelo qual resolve DEFERIR a solicitação de classificação da proposta da empresa DELTA N CONSTRUTORA LTDA. Em contrapartida, a Comissão mantém o entendimento proferido na sessão pública realizada em 29/07/2014, e constante na Ata nº 05/2014 da Concorrência 02/2014, de que a empresa Frame apresentou, em conformidade

com o item 8.2.4.1 do Edital, BDIs diferenciados para construção e para equipamentos, atendendo ao solicitado, razão pela qual decide INDEFERIR a solicitação de desclassificação da proposta apresentada pela empresa FRAME ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA. A decisão será enviada aos licitantes por meio eletrônico e encaminhada para a autoridade competente para apreciação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão às 16h15min da qual eu, Roberta Maia Besouchet, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Porto Alegre, 12 de Agosto de 2014.

Luiz Carlos de Azevedo

Ademir G. Frazina Jr.

Roberta Maia Besouchet

frmg